



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

PROCESSO: 314640/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
ENTIDADE: FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO: 2016
INSTRUÇÃO N.º 199/2017 - COFIE - 1ª ANÁLISE
GESTOR:

Nome	Cargo	Início	Fim
SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	Presidente	01/01/16	31/12/16

Prestação de Contas Estadual. Fundo. Exercício de 2016.
Primeiro Exame. **Pela regularidade.**

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Vinculação	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA
Natureza Jurídica	FUNDO
Responsável Técnico	EDIONE BERNARDINO - CONTADORA - CRC PR-062462/O-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Fiscalização Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção *in loco* das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 02/05/2017, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 127/2017, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015.

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2016	31/05/2016	Dentro do Prazo
2º	30/09/2016	30/09/2016	Dentro do Prazo
3º	31/01/2017	31/01/2017	Dentro do Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	2.566.000,00	100,00
2	Atualização	2.566.000,00	100,00
3	Créditos Suplementares	660.000,00	25,72
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	2.579.475,00	100,53
7	Transposições	0,00	0,00
8	Transferências	0,00	0,00
9	Cancelamentos	2.579.475,00	100,53
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	3.226.000,00	125,72
11	Orçamento Final = (1+10)	5.792.000,00	225,72

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	3.239.475,00	100,00
2	Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
3	Superávit Financeiro	0,00	0,00
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	3.239.475,00	100,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
Estado do Paraná	
Tipo de Relatório: por entidade	
Entidade: FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	
Ano: 2016	
Até o Mês: 12	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Gerado em: 27/06/2017 17h12min	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	1.103.261,54	-1.103.261,54
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.018.074,49	-1.018.074,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	85.187,05	-85.187,05
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I + II + III)	0,00	0,00	1.103.261,54	-1.103.261,54
Operações de Crédito / Refinanciamento(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI)=(IV + V)	0,00	0,00	1.103.261,54	-1.103.261,54
DEFICIT (VII)	2.566.000,00	5.792.000,00	547.518,75	5.244.481,25
TOTAL (VIII)=(VI + VII)	2.566.000,00	5.792.000,00	1.650.780,29	4.141.219,71
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(IX)	2.285.660,00	5.231.320,00	1.622.701,45	557.684,79	556.739,74	3.608.618,55
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.285.660,00	5.231.320,00	1.622.701,45	557.684,79	556.739,74	3.608.618,55
Despesas de Capital(X)	280.340,00	560.680,00	28.078,84	3.929,24	3.929,24	532.601,16
Investimentos	280.340,00	560.680,00	28.078,84	3.929,24	3.929,24	532.601,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (IX+X+XI+XII)	2.566.000,00	5.792.000,00	1.650.780,29	561.614,03	560.668,98	4.141.219,71
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)=(XIII - XIV)	2.566.000,00	5.792.000,00	1.650.780,29	561.614,03	560.668,98	4.141.219,71
Superávit=(XV - XVI)	0,00	0,00	0,00	541.647,51	542.592,56	0,00
TOTAL (XVII)=(XV + XVI)	2.566.000,00	5.792.000,00	1.650.780,29	1.103.261,54	1.103.261,54	4.141.219,71

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
Estado do Paraná	
Tipo de Relatório: por entidade	
Entidade: FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	
Até o Mês: 12	
Ano: 2016	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Gerado em: 27/06/2017 17h12min	

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	7.996.159,63	7.515.478,31
ATIVO CIRCULANTE	7.996.159,63	7.515.478,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.996.159,63	7.470.478,31
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	45.000,00
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.996.159,63	7.515.478,31
PASSIVO CIRCULANTE	945,05	16.911,24
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	16.000,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	945,05	911,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.995.214,58	7.498.567,07
Patrimônio Social e Capital Social	4.397.971,11	4.397.971,11
Resultados Acumulados	3.597.243,47	3.100.595,96
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	7.996.159,63	7.470.478,31
Ativo Permanente	0,00	45.000,00
TOTAL DO ATIVO	7.996.159,63	7.515.478,31
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	945,05	16.911,24
TOTAL DO PASSIVO	945,05	16.911,24
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	7.995.214,58	7.498.567,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	5.000,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	5.000,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais	1.131.612,86	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.131.612,86	0,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná	
Tipo de Relatório: por entidade	
Entidade: FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	
Ano: 2016	
Até o Mês: 12	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Gerado em: 27/06/2017 17h12min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.103.261,54	929.885,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.018.074,49	898.948,84
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.018.074,49	898.948,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	85.187,05	30.937,11
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	85.187,05	30.937,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	606.614,03	241.312,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	578.229,99	75.000,00
Serviços	578.229,99	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.404,24	157.013,16
Transferências Intragovernamentais	17.404,24	157.013,16
TRIBUTÁRIAS	10.979,80	9.298,89
Contribuições	10.979,80	9.298,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	496.647,51	688.573,90

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.103.261,54	11,42
Ordinária	1.103.261,54	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	1.090.111,31	11,28
Saldo do Exercício Anterior	7.470.478,31	77,30
Total dos Ingressos	9.663.851,16	100,00
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.650.780,29	17,08
Ordinária	1.650.780,29	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extra-Orçamentários	16.911,24	0,17
Saldo para o Exercício Seguinte	7.996.159,63	82,75
Total dos Dispêndios	9.663.851,16	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	1.103.261,54
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
(-) Despesa Realizada	1.650.780,29
(=) Resultado Superávit / Déficit	-547.518,75
(%) Resultado	-33,17
(+) Superávit Financeiro do ex. anterior	7.453.567,07
(=) Resultado Ajustado	6.906.048,32
(%) Resultado Ajustado	418,35

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário apurado foi Superavitário, uma vez que houve superávit financeiro do exercício anterior, resultando em R\$ 6.906.048,32.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO
P/A 4009 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FADEP	R\$	3.200.340,00	1.639.800,49	51,24
Capacitar Profissionais	UNIDADE	75	169	225,33
Manter a atuação da Defensoria Pública	UNIDADE	21	21	100,00
Capacitar Profissionais	UNIDADE	0	6	
Manter a atuação da Defensoria Pública	UNIDADE	0	5	
P/A 9189 - Encargos Especiais - FADEP	R\$	25.660,00	10.979,80	42,79
TOTAL	R\$	3.226.000,00	1.650.780,29	51,17

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a entidade teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeira estabelecidas.

4.8 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES EM RELAÇÃO À RECEITA ARRECADADA

Nº	TÍTULOS	R\$
1	Receita Orçamentária Arrecadada	1.103.261,54
2	Transferências Financeiras Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00
3	Saldo Financeiro Exercício Anterior	7.453.567,07
4	Receita Ajustada (1+2+3)	8.556.828,61
5	Despesas Correntes Liquidadas	1.650.780,29
6	Limite Legal 70% - Lei nº 13.387/01 art. 3º § único (4)*70%	5.989.780,03
7	Percentual de Aplicação (5/4)	19,29

Fonte: SEI/CED

Verificando o cumprimento da Lei Estadual nº 11.962/97, combinada com o parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 13.387/01, a qual determina que os Fundos deverão aplicar em Despesas Correntes, até 70% dos recursos arrecadados. Verifica-se que o Fundo cumpriu o dispositivo legal, aplicando 19,29% da arrecadação em Despesas Correntes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

4.9 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	7.996.159,63	7.996.159,63	0,00
Ativo Circulante	7.996.159,63	7.996.159,63	0,00
Ativo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.996.159,63	7.996.159,63	0,00
Passivo Circulante	945,05	945,05	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	7.995.214,58	7.995.214,58	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.103.261,54	1.103.261,54	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.018.074,49	1.018.074,49	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	85.187,05	85.187,05	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	606.614,03	606.614,03	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	578.229,99	578.229,99	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	17.404,24	17.404,24	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	10.979,80	10.979,80	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	496.647,51	496.647,51	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.103.261,54	1.103.261,54	0,00
Receitas Correntes	1.103.261,54	1.103.261,54	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.650.780,29	1.650.780,29	0,00
Despesas Correntes	1.622.701,45	1.622.701,45	0,00
Despesas de Capital	28.078,84	28.078,84	0,00

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SE/ICED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 001/2017-CGE).

Os achados e recomendações constam das tabelas do Módulo Controle Interno do SEI-CED, conforme demonstrado a seguir:

RELATÓRIO DE ACHADOS DO CONTROLE INTERNO

Achado	Ano do Achado	Tipo de Achado	Data do Achado	Descrição do Achado	Aviso Gestor	Notas Explicativas
1	2016	Achado quanto à Legitimidade	2016-07-29	Gestão do FADEP: pesquisas sobre a personalidade do fundo, sobre titularidade em contratos, sobre a efetiva instituição do Conselho de Administração.	N	Montou-se estudo e haverá divulgação por recomendação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

2	2016	Achado quanto à Legalidade	2016-09-20	Desorganização nos processos administrativos internos. Evidências de desvios procedimentais.	S	Gerou recomendação.
---	------	----------------------------	------------	--	---	---------------------

RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Nr. Recomendação	Ano da Recomendação	Tipo de Recomendação	Data da Recomendação	Descrição da Recomendação	Aviso Gestor	Notas Explicativas
1	2016	Recomendação Operacional	2016-09-21	Recomendações sobre atos processuais nos processos administrativos da Defensoria Pública. Formulado material para divulgação aos setores administrativos informando como se faz o processo administrativo e solicitando implantação de medidas para correta: i) juntada de documentos; ii) manifestação por cota; iii) abertura de novo volume; e iv) união de processos.	S	Aplicável concomitantemente à IdPessoa468353.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Defensoria Pública instituiu seu próprio Sistema de Controle Interno a fim de assegurar a posição da instituição como órgão com autonomia. O departamento encontra-se em estruturação, porém dentro da metodologia de análise empreendida apresenta avaliação sobre: o atendimento das metas previstas; a avaliação dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; o apoio dado ao controle externo; e as ações realizadas internamente pela agente de controle interno.

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pelo agente de Controle Interno designado pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Fiscalização Estadual.

Cabe ainda às ICES elaborar relatórios de inspeção, semestralmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

As cópias dos respectivos Relatórios de Fiscalização foram juntadas às peças anteriores a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão dos Relatórios Semestrais de 2016, emitidos pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Durval Amaral.

RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE

ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Os Achados decorrentes da atividade fiscalizatória do exercício de 2016, se constatados, serão apresentados no Relatório do 2º semestre de 2016.

CONCLUSÃO

Este relatório apresenta o resultado das atividades de fiscalização com base nos métodos, procedimentos e critérios mencionados na parte referente à Declaração de Procedimentos.

Os trabalhos de fiscalização relativos a este semestre foram realizados a partir da fixação de escopo que leva em consideração a estrutura operacional da entidade, da Inspetoria, bem como o volume e relevância dos valores envolvidos.

Considerando que a fiscalização é exercida mediante “Acompanhamento”, conforme estabelecido no inciso III do artigo 157 e artigo 257 do Regimento Interno, e considerando também que o resultado dos trabalhos deve, obrigatoriamente, estar consubstanciado em Recomendações da Inspetoria ou Requerimentos para fins de Comunicação de Irregularidade conforme artigo 262 do RI, a conclusão apresentada neste relatório está restrita às informações desses dois procedimentos.

Reportar impropriedades que já estão consubstanciadas nos enunciados das Recomendações da Inspetoria ou irregularidades que estão sendo tratadas em procedimentos próprio, como os Requerimentos e os Processos de Comunicação de Irregularidade, devidamente elaborados em atendimento ao artigo 262 do Regimento Interno, acarretam em duplicidade de informações oficiais, podendo ensejar duplo julgamento por parte desta Corte de Contas, tendo em vista que este relatório integra a Prestação de Contas Anual do Jurisdicionado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Os trabalhos de fiscalização são de caráter contínuo, sendo este relatório um informe parcial das atividades realizadas com a data de corte ao final do semestre. Portanto, as Recomendações elaboradas pela Inspeção somente serão informadas quando efetivamente entregues no período e os Requerimentos Para Fins de Comunicação de Irregularidade, somente serão informados quando também forem protocolados no período, independentemente do semestre do fato gerador correspondente.

Circunstâncias adversas, impropriedades ou irregularidades não detectadas em face da limitação do escopo, não elidem a responsabilidade dos agentes públicos sobre tais fatos, podendo o Tribunal de Contas a qualquer momento, rever os atos e fatos praticados pela administração.

Informa-se que o resultado das atividades de fiscalização será apresentado no Relatório do 2º semestre de 2016, com abordagem consolidada da fiscalização realizada sobre os atos e fatos da gestão do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, relativos ao exercício financeiro de 2016.

RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE

ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Não foram emitidos Achados de Fiscalização.

CONCLUSÃO

Este relatório apresenta o resultado das atividades de fiscalização com base nos métodos, procedimentos e critérios mencionados na parte referente à Declaração de Procedimentos.

Os trabalhos de fiscalização relativos a este semestre foram realizados a partir da fixação de escopo que leva em consideração a estrutura operacional da entidade, da Inspeção, bem como o volume e relevância dos valores envolvidos.

Considerando que a fiscalização é exercida mediante “Acompanhamento”, conforme estabelecido no inciso III do artigo 157 e artigo 257 do Regimento Interno, e considerando também que o resultado dos trabalhos deve, obrigatoriamente, estar consubstanciado em Recomendações da Inspeção ou Requerimentos para fins de Comunicação de Irregularidade conforme artigo 262 do RI, a conclusão apresentada neste relatório está restrita às informações desses dois procedimentos.

Reportar impropriedades que já estão consubstanciadas nos enunciados das Recomendações da Inspeção ou irregularidades que estão sendo tratadas em procedimentos próprio, como os Requerimentos e os Processos de Comunicação de Irregularidade, devidamente elaborados em atendimento ao artigo 262 do Regimento Interno, acarretam em duplicidade de informações oficiais, podendo ensejar duplo julgamento por parte desta Corte de Contas, tendo em vista que este relatório integra a Prestação de Contas Anual do Jurisdicionado.

Os trabalhos de fiscalização são de caráter contínuo, sendo este relatório um informe parcial das atividades realizadas com a data de corte ao final do semestre. Portanto, as Recomendações elaboradas pela Inspeção somente serão informadas quando efetivamente entregues no período e os Requerimentos Para Fins de Comunicação de Irregularidade, somente serão informados quando também forem protocolados no período, independentemente do semestre do fato gerador correspondente.

Circunstâncias adversas, impropriedades ou irregularidades não detectadas em face da limitação do escopo, não elidem a responsabilidade dos agentes públicos sobre tais fatos, podendo o Tribunal de Contas a qualquer momento, rever os atos e fatos praticados pela administração.

Assim, sob a ótica dos resultados apontados neste relatório, com base no escopo determinado, conclui-se que não foram detectadas irregularidades nas operações verificadas no período.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, relativas aos últimos exercícios, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

As medidas implementadas atendem a todas as recomendações, contidas nos últimos Acórdãos, conforme situação demonstrada a seguir:

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
2013	341417/2014	5545/2015	Regular	SIM	-
2014	361993/2015	5246/2015	Regular com recomendações	SIM	Atendida, conforme Instrução 192/16-COFIE constante no processo 357183/16.
2015	357183/2016	5917/2016	Regular com recomendações	SIM	Recomendação no sentido de observar os prazos de envio e fechamento de remessas de dados ao Sistema SEI-CED. A entidade criou um fluxograma para o carregamento e fechamento do SEI-CED que foi aprovado pela Defensoria Pública-Geral, buscando assegurar a observância aos prazos limites no exercício de 2017, tendo em vista que a recomendação se deu no final de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2016, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 127/2017	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 127/2017	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 127/2017	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Aplicação de até 70% dos recursos arrecadados em despesas correntes - Fundos	Título 4	Leis Estaduais nºs 11.962/97 e 13.387/01	-	Regular
i	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
j	Relatórios semestrais da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular
k	Medidas implementadas relativas aos Acórdãos que julgaram as contas dos três exercícios anteriores	Título 7	Art. 352, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2016, alicerçados nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, dos relatórios emitidos pela Inspetoria de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas pode ser considerada **regular**, estando o processo em condições de ser encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

É a instrução.

COFIE, em 27 de junho de 2017.

Ato elaborado por:

ROSSANA ILLESCAS BUENO - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo.

EDSON DELAVIA DE ARAÚJO - Coordenador

(documento assinado digitalmente)